ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - 0094

[2001 a 2500 processos]

Em 06 de outubro de 2020, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno presidiu a Correição Ordinária Telepresencial na Unidade, conforme Edital CR Nº 11/2020, divulgado em 23/9/2020 no DEJT (Edição 3065/2020 – Caderno do TRT da 15ª Região – páginas 284 / 285). Presentes, por videoconferência, a MMa Juíza Titular CRISTIANE MONTENEGRO RONDELLI, a MMa Juíza Substituta Auxiliar Fixa CAROLINA SFERRA CROFFI HEINEMANN e a MMa Juíza Substituta ERIKA DE FRANCESCHI. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Equipe de Correição:	Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Luciano Marcelo Christ, Luís Cláudio da Silva, Nivia Silva Pedrosa Franceschi, Renato de Carvalho Miatto e Suely Suzuki.
Jurisdição Atendida:	CAMPINAS, JAGUARIUNA, VALINHOS
Lei de Criação:	8.432/92
Data de Instalação:	10/12/1993
Data de Instalação do PJE:	22/11/2013
Data da Última Correição:	21/10/2019
Acervo Físico/Acervo Total:	
Acervo PJe/Acervo Total:	100 %

1 - TITULARIDADE:

(fonte: e-Correição Adm e Assessoria de Apoio aos Magistrados)

JUIZ TITULAR	TITULAR DESDE
CRISTIANE MONTENEGRO RONDELLI	17/09/2018

Afastamentos:

PERÍODO	MOTIVO
07/12/2018 a 25/09/2020	CONVOCAÇÃO TRT - CONVOCAR EXERCER FUNÇÃO AUX.
04/11/2019 a 21/11/2019	FERIAS
07/01/2020 a 05/02/2020	FERIAS
13/01/2020 a 05/02/2020	SUSPENSAO DE FÉRIAS
16/03/2020 a 08/04/2020	FERIAS
23/03/2020 a 08/04/2020	SUSPENSAO DE FÉRIAS
06/07/2020 a 22/07/2020	FERIAS
13/07/2020 a 22/07/2020	SUSPENSAO DE FÉRIAS

2 - JUIZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS [01/10/2019 a 24/09/2020]:

(fonte: e-Correição Adm e Assessoria de Apoio aos Magistrados)

NOME	PERÍODO
CAROLINA SFERRA CROFFI HEINEMANN	08/01/2018 a 25/09/2020

Afastamentos:

PERÍODO	MOTIVO
31/10/2019 a 29/11/2019	LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE
11/12/2019 a 11/12/2019	LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE
21/01/2020 a 19/02/2020	FERIAS
21/09/2020 a 25/09/2020	LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE

NOME	PERÍODO
ERIKA DE FRANCESCHI	16/09/2020 a 25/09/2020

Afastamentos: Não houve

NOME	PERÍODO
JOSE AGUIAR LINHARES LIMA NETO	17/08/2020 a 15/09/2020

Afastamentos: Não houve

NOME	PERÍODO
VERANICI APARECIDA FERREIRA	16/10/2019 a 16/08/2020

Afastamentos:

PERÍODO	MOTIVO
09/03/2020 a 07/04/2020	FERIAS

3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

3.1 - Lotação [31/08/2020]:

(fonte: e-Correição Adm e Coordenadoria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
CINTIA BARBOSA ALVES MOURA FE	AJJ	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	05/09/2013
CRISTIANE LOUVISON	REQ	FC-02 ASSISTENTE	08/09/2009
DANIEL PEREIRA ESTEVANOVICHE	TJA	-	30/07/2014
ELIANA PAULA DE DEUS ROSARIO	TJA	FC-04 CALCULISTA	22/04/2003
JOSIANE CRISTINA AIRES SANTIAGO	REQ	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	07/07/2015
KAREN VANESSA DE OLIVEIRA	REQ	FC-02 ASSISTENTE	24/03/2008
LUIS FABIANO DA SILVA	AJA	-	04/05/2020
RODRIGO GONCALVES DIAS AGOSTINETO	TJA	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	04/12/2018
SILVIA REGINA ROCHA SIQUEIRA	TJA	FC-02 ASSISTENTE	18/10/2016
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			**6**
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			**3**

3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

3.2 - Ausências, exceto férias [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Correição Adm e Coordenadoria de Provimento e Vacância)

MOTIVO	DIAS
COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM PLANTÃO JUDICIÁRIO	3
COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM RECESSO	5
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	49
PARTICIPAÇÃO EM CURSO MINISTRADO PELO TRT	2
TOTAL	**59**

3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

3.3 - Estagiários [31/08/2020]:

(fonte: e-Correição Adm e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

NOME	ÓRGÃO CONVENIADO	INÍCIO DO ESTÁGIO
ISLEIA PEREIRA SOARES	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	16/06/2019

3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

3.4 - Ações de capacitação [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Correição Adm e Escola Judicial)

JUIZES	HORAS
CAROLINA SFERRA CROFFI HEINEMANN	25
CRISTIANE MONTENEGRO RONDELLI	65
VERANICI APARECIDA FERREIRA	9

SERVIDORES	HORAS
CINTIA BARBOSA ALVES MOURA FE	10
CRISTIANE LOUVISON	2
ELIANA PAULA DE DEUS ROSARIO	60
JOSIANE CRISTINA AIRES SANTIAGO	3
LUIS FABIANO DA SILVA	20
RODRIGO GONCALVES DIAS AGOSTINETO	52
SILVIA REGINA ROCHA SIQUEIRA	436

4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉD. GRP	MÉD. FRM
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência	1.359	1.108	1.191
	Aguardando encerramento da instrução	666	826	756
	Aguardando prolação de sentença	14	34	31
	Aguardando cumprimento de acordo	295	344	261
	Solucionados pendentes de finalização na fase	1.639	1.742	1.654
	Pendentes de finalização	**3.973**	**4.052**	**3.893**
LIQUIDAÇÃO	Pendentes de homologação dos cálculos	225	463	349
	Liquidados pendentes de finalização na fase	242	322	398
	Pendentes de finalização	**467**	**785**	**747**
EXECUÇÃO	Pendente de extinção da execução	1.065	1.771	1.455
	Encerrados pendentes de finalização na fase	212	274	220
	Pendentes de finalização	**1.277**	**2.045**	**1.676**
ARQUIVO	Saldo de processos no arquivo provisório Liquidação	0	7	8
	Saldo de processos no arquivo provisório Execução	19	115	66
	TOTAL	**5.736**	**7.004**	**6.389**

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉD. GRP	MÉD. FRM
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência	1.047	656	988
	Aguardando encerramento da instrução	846	714	760
	Aguardando prolação de sentença	172	141	134
	Aguardando cumprimento de acordo	398	403	344
	Solucionados pendentes de finalização na fase	1.629	1.722	1.715
	Pendentes de finalização	**4.092**	**3.636**	**3.941**
LIQUIDAÇÃO	Pendentes de homologação dos cálculos	144	112	105
	Liquidados pendentes de finalização na fase	794	648	693
	Pendentes de finalização	**938**	**760**	**798**
EXECUÇÃO	Pendente de extinção da execução	1.104	1.532	1.375
	Encerrados pendentes de finalização na fase	284	223	164
	Pendentes de finalização	**1.389**	**1.754**	**1.540**
ARQUIVO	Saldo de processos no arquivo provisório Liquidação	10	8	15
	Saldo de processos no arquivo provisório Execução	183	79	40
	TOTAL	**6.612**	**6.238**	**6.333**

5 - INCIDENTES PROCESSUAIS [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

TIPO	NOVOS	RESOLVIDOS	PENDENTES
Embargos de declaração	315	318	16
Tutelas Provisórias	226	192	6
Incidentes na Liquidação/Execução	252	250	87
TOTAIS	**793**	**760**	**109**

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

5 - INCIDENTES PROCESSUAIS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão)

TIPO	NOVOS	RESOLVIDOS	PENDENTES
Embargos de declaração	491	483	29
Exceções de Incompetência	25	21	1
Antecipações de Tutela	257	243	13
Impugnações à Sentença de Liquidação	79	54	45
Embargos à Execução	162	141	53
Embargos à Arrematação	0	0	0
Embargos à Adjudicação	1	0	1
Exceções de Pré-Executividade	0	2	0
TOTAIS	**1.015**	**944**	**142**

6 - RECURSOS [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

TIPO	NOVOS	COM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	SEM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Recurso Ordinário	867	912	47
Recurso Adesivo	67	63	5
Agravo de petição	236	152	42
Agravo de Instrumento	68	66	12
TOTAIS	**1.238**	**1.193**	**106**

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

6 - RECURSOS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão)

TIPO	NOVOS	COM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	SEM JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Recurso Ordinário	1.408	1.474	32
Recurso Adesivo	107	107	3
Agravo de petição	209	222	10
Agravo de Instrumento	114	53	26
TOTAIS	**1.838**	**1.856**	**71**

7 - PRAZOS MÉDIOS [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

7.1 - Fase de Conhecimento:

	QTDE	DIAS	DIAS GRP	DIAS FRM
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento	589	273	171	217
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	1.293	398	359	394
Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença	1.353	441	399	432
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento	958	34	36	41

7.2 - Fase de Liquidação:

	QTDE	DIAS	DIAS GRP	DIAS FRM
Do início ao encerramento da liquidação	935	178	234	207

7.3 - Fase de Execução:

	QTDE	DIAS	DIAS GRP	DIAS FRM
Do início ao encerramento da execução - ente privado	470	657	835	724
Do início ao encerramento da execução - ente público	24	2.324	838	1.297
Total / Média	**494**	**738**	**836**	**749**

*Do início até a extinção da execução

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

7 - PRAZOS MÉDIOS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão)

7.1 - Fase de Conhecimento:

	QTDE	DIAS	DIAS GRP	DIAS FRM
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo	588	233	193	241
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo	2.077	529	437	475
Total / Média	**2.665**	**464**	**362**	**412**

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença - Rito Sumaríssimo	562	244	203	252
Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença - Exceto Rito Sumaríssimo	1.982	560	459	503
Total / Média	**2.544**	**490**	**379**	**436**

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento - Rito Sumaríssimo	303	29	29	30
Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	1.293	43	41	46
Total / Média	**1.596**	**40**	**38**	**43**

7.2 - Fase de Liquidação:

	QTDE	DIAS	DIAS GRP	DIAS FRM
Do início ao encerramento da liquidação - Rito Sumaríssimo	165	400	227	225
Do início ao encerramento da liquidação - Exceto Rito Sumaríssimo	761	419	267	264
Total / Média	**926**	**416**	**260**	**257**

*Do início da liquidação até a homologação dos cálculos

7.3 - Fase de Execução:

	QTDE	DIAS	DIAS GRP	DIAS FRM
Do início ao encerramento da execução - ente privado	332	1.587	1.716	1.232
Do início ao encerramento da execução - ente público	13	1.251	1.216	1.377
Total / Média	**345**	**1.575**	**1.651**	**1.239**

*Do início até a extinção da execução

8 - MAIORES IDADES MÉDIAS [até 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

ITEM	PROCESSO	ENTRADA	DISTRIBUIÇÃO	IDADE (DIAS)
Da Distribuição até o Encerramento da Instrução	0001987-58.2011.5.15.0094	06/02/2020	14/12/2011	3183
Do Início ao Encerramento da Liquidação	0110900-23.2000.5.15.0094	14/10/2010	26/06/2000	3609
Do Início ao Encerramento da Execução	0023300-71.1994.5.15.0094	05/10/1994	25/01/1994	9462

9 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL/PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

(fonte: e-Gestão)

9.1 - Índice de conciliações [até 08/2020]:

ANO	RECEBIDOS	CONCILIADOS	%
2017	2.715	939	34,59
2018	1.690	1.047	61,95
2019	1.693	806	47,61
2020	1.038	289	27,84

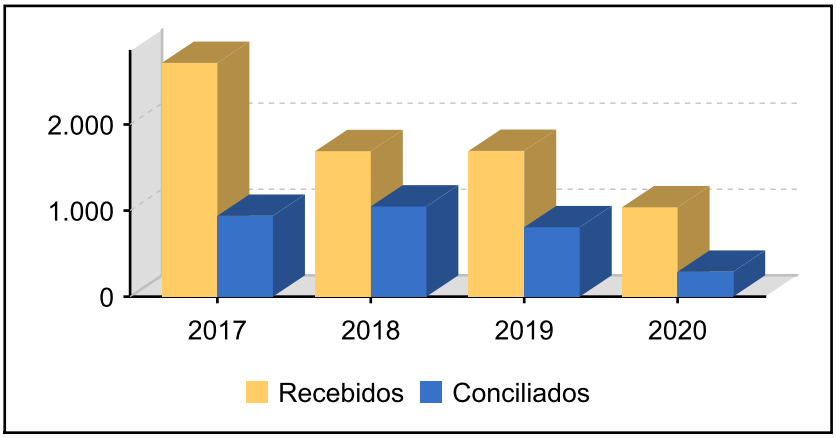

9.2 - Índice de soluções [até 08/2020]:

ANO	RECEBIDOS	SOLUCIONADOS	%
2017	2.715	2.508	92,38
2018	1.690	2.497	147,75
2019	1.693	2.354	139,04
2020	1.038	874	84,20

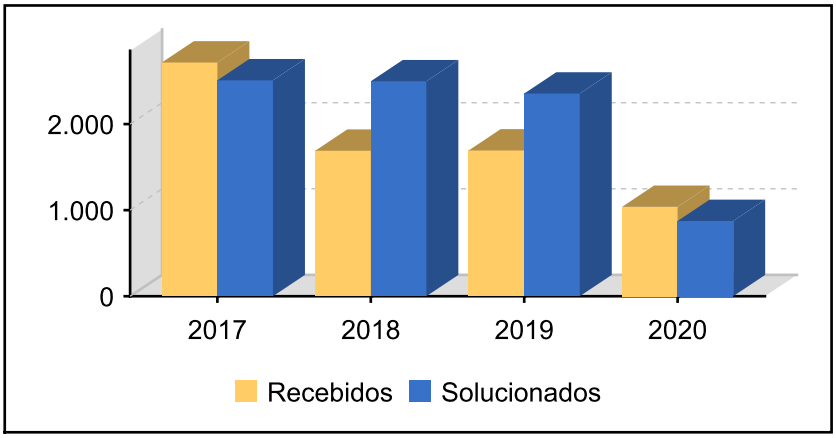

9 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL/PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

(fonte: e-Gestão)

9.3 - Índice de baixas [até 08/2020]:

ANO	RECEBIDOS	BAIXADOS	%
2017	2.715	2.760	101,66
2018	1.690	2.409	142,54
2019	1.693	3.130	184,88
2020	1.038	1.629	156,94

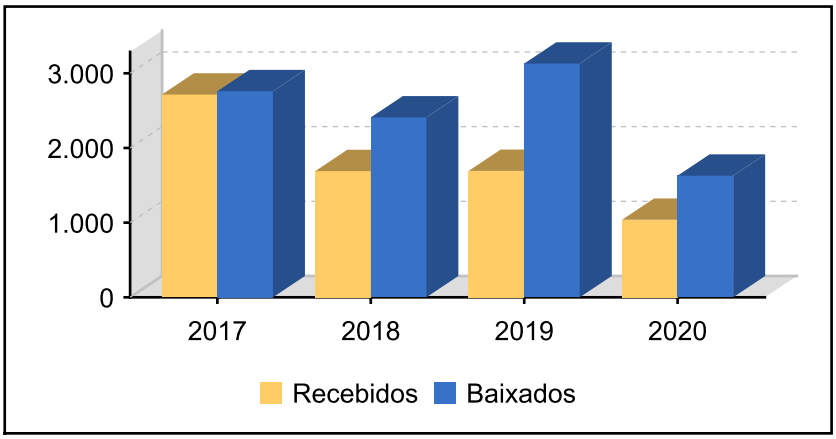

9.4 - Índice de congestionamento até a sentença:

ANO	ACERVO	NOVOS	SOLUCIONADOS	%
2017	2.938	2.715	2.508	55,63
2018	3.218	1.690	2.497	49,12
2019	2.469	1.693	2.354	43,44

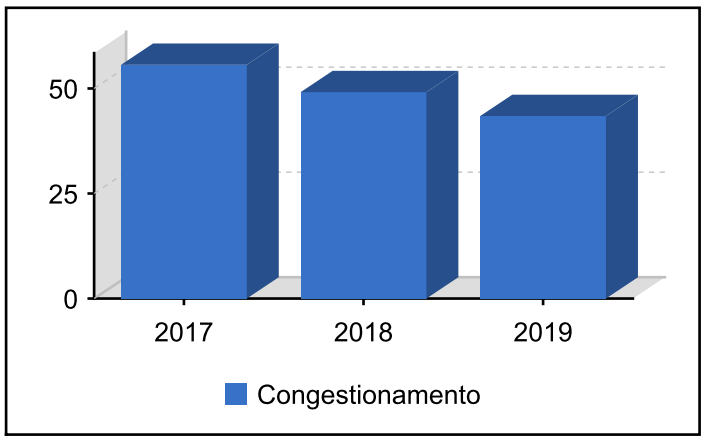

10 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGest:

(fonte: e-SInCor - IGEST e Horus - TRT8)

DATA IGEST	M01	M02	M03	M04	M05	IGEST
06/2020	0,4513	0,5782	0,4600	0,3658	0,3168	0,4344
07/2020	0,3434	0,5534	0,4286	0,3273	0,2836	0,3873
08/2020	0,3395	0,5479	0,4392	0,3233	0,2535	0,3807

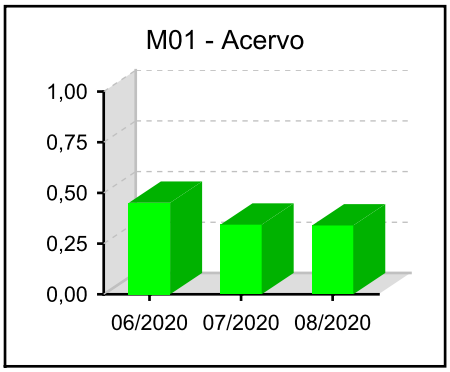

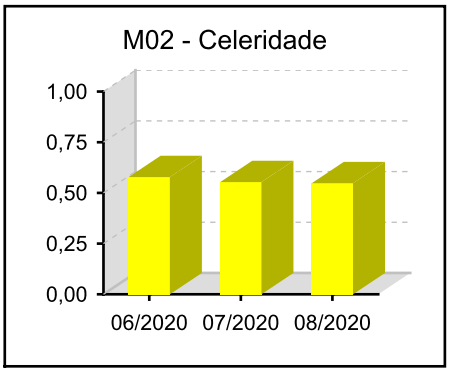

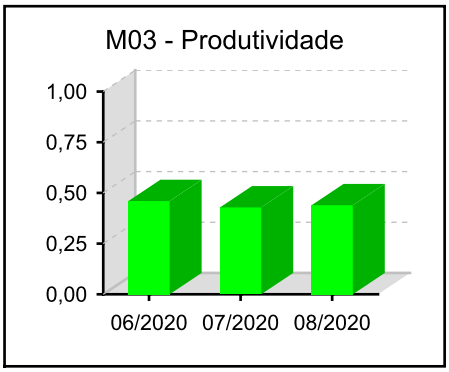

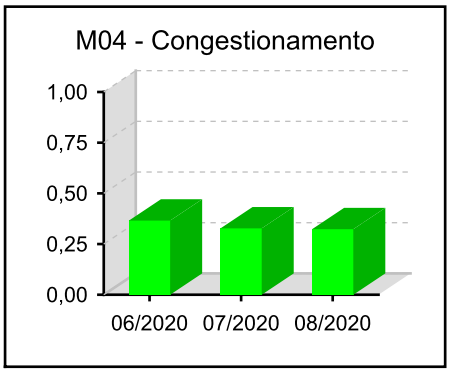

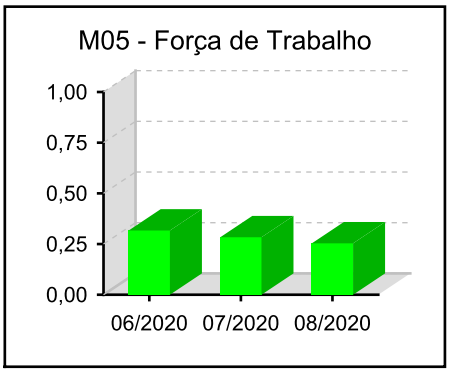

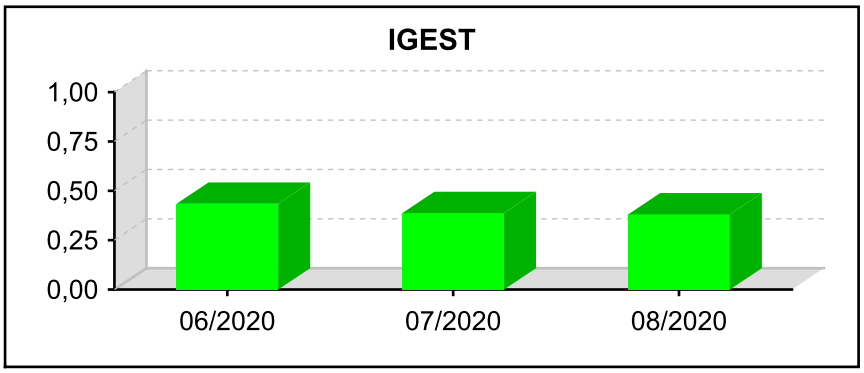

11.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS [09/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Processos - Informações Individuais	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Processos solucionados - com exame de mérito (conciliações) [A]	543	45,3	26,7
Processos solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações) [B]	838	69,8	41,2
Processos solucionados - com exame de mérito [A + B]	1.381	115,1	67,9
Processos solucionados - sem exame de mérito	181	15,1	8,9
Incidentes Processuais Resolvidos	875	72,9	43,0
Dias-Juiz	610	50,8	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

Processos - Informações do Grupo	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Processos solucionados - com exame de mérito (conciliações) [A]	29.670	57,5	33,0
Processos solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações) [B]	40.914	79,3	45,6
Processos solucionados - com exame de mérito [A + B]	70.584	136,8	78,6
Processos solucionados - sem exame de mérito	8.166	15,8	9,1
Incidentes Processuais Resolvidos	35.276	68,4	39,3
Dias-Juiz	26.946	52,2	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

Processos - Informações do TRT15	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Processos solucionados - com exame de mérito (conciliações) [A]	80.087	43,6	29,8
Processos solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações) [B]	114.306	62,3	42,5
Processos solucionados - com exame de mérito [A + B]	194.393	105,9	72,3
Processos solucionados - sem exame de mérito	22.983	12,5	8,5
Incidentes Processuais Resolvidos	95.973	52,3	35,7
Dias-Juiz	80.687	43,9	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

11.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS [09/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Resumo - Processos

Processos Solucionados - com exame de mérito (conciliações)

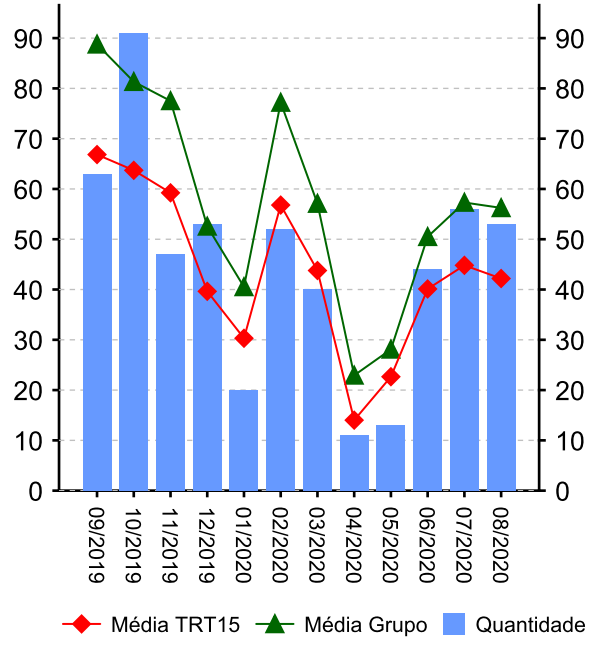

Processos Solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações)

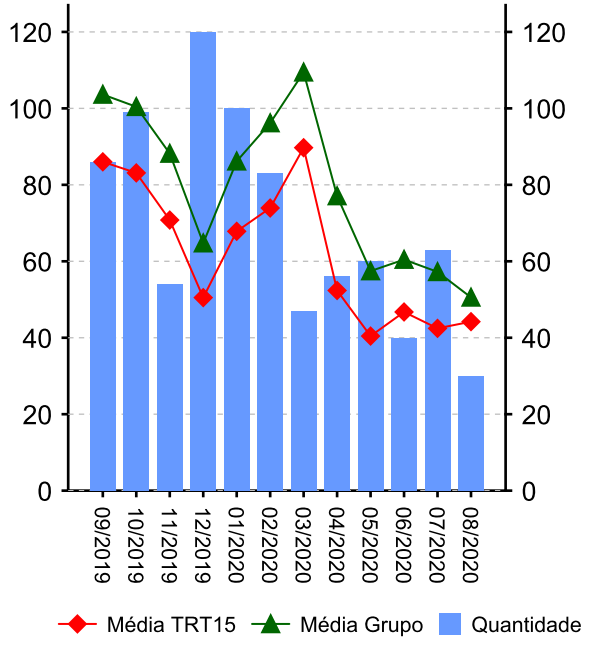

Processos Solucionados - sem exame de mérito

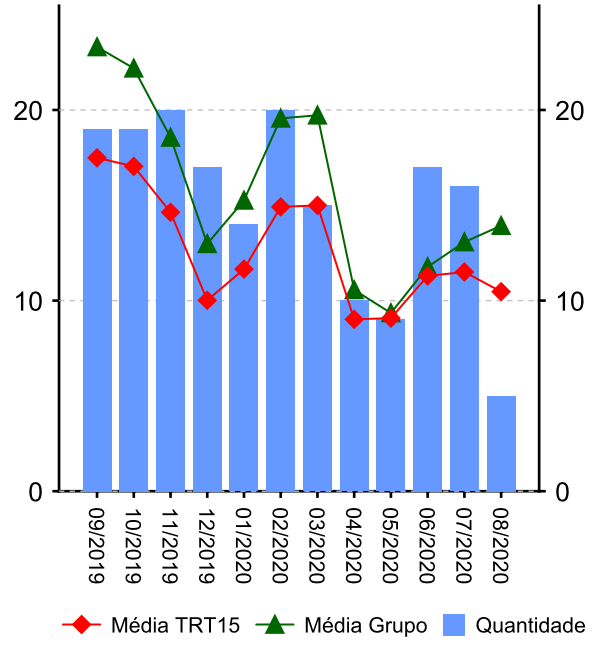

Incidentes Processuais Resolvidos

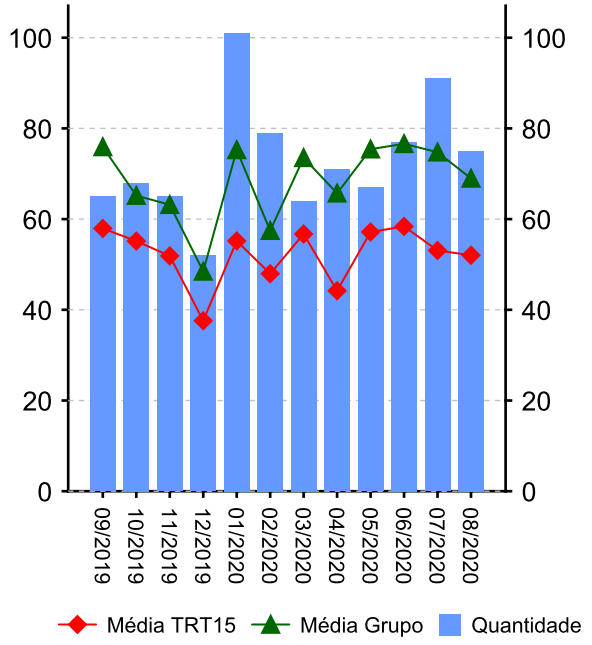

11.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [09/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Informações Individuais	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Sessões de audiência realizadas - inicial	293	24,4	14,4
Sessões de audiência realizadas - instrução	329	27,4	16,2
Sessões de audiência realizadas - una	396	33,0	19,5
Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento	335	27,9	16,5
Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução	188	15,7	9,2
Sessões de audiência realizadas - justificação prévia	0	0,0	0,0
Sessões de audiência realizadas - instrução e julgamento	0	0,0	0,0
Sessões de audiência realizadas - encerramento de instrução	0	0,0	0,0
Sessões de audiência realizadas - inquirição de testemunha (juízo	5	0,4	0,2
Sessões de audiência realizadas - una + instrução	725	60,4	35,7
Sessões de audiência realizadas - conciliação conhecimento + execução	523	43,6	25,7
Dias-Juiz	610	50,8	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

Informações do Grupo	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Dias-Juiz	26.946	52,2	---

Informações do TRT15	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Dias-Juiz	80.687	43,9	---

11.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [09/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Resumo - Audiências

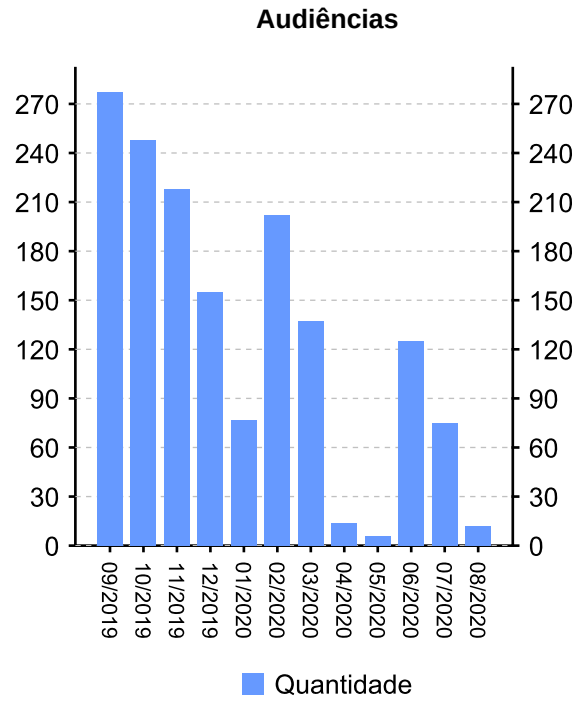

Audiências	Conciliação Conhec.	Conciliação Exec.	Inicial	Instrução	UNA	Total
09/2019	56	72	16	82	51	277
10/2019	44	24	34	70	76	248
11/2019	52	29	42	47	48	218
12/2019	5	7	40	54	49	155
01/2020	3	3	19	17	34	76
02/2020	34	22	33	26	85	200
03/2020	18	11	24	30	52	135
04/2020	11	3	0	0	0	14
05/2020	3	3	0	0	0	6
06/2020	70	7	47	0	1	125
07/2020	36	6	31	2	0	75
08/2020	3	1	7	1	0	12
Total	335	188	293	329	396	1541

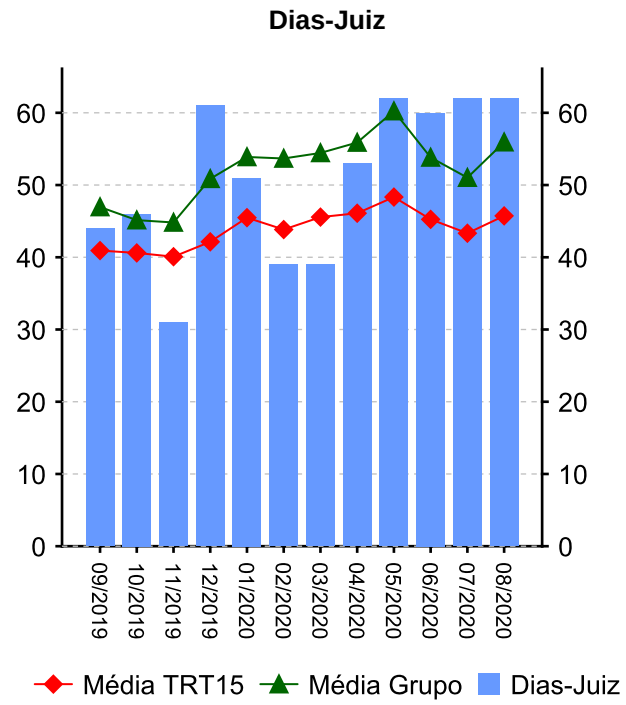

Dias-Juiz	
Mês/Ano	**Qtd**
09/2019	44
10/2019	46
11/2019	31
12/2019	61
01/2020	51
02/2020	39
03/2020	39
04/2020	53
05/2020	62
06/2020	60
07/2020	62
08/2020	62
Média Mensal	50,8

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

11.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Processos - Informações Individuais	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Processos solucionados - com exame de mérito (conciliações) [A]	1.008	84,0	48,0
Processos solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações) [B]	1.281	106,8	61,0
Processos solucionados - com exame de mérito [A + B]	2.289	190,8	109,0
Processos solucionados - sem exame de mérito	345	28,8	16,4
Incidentes Processuais Resolvidos	944	78,7	45,0
Dias-Juiz	630	52,5	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

Processos - Informações do Grupo	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Processos solucionados - com exame de mérito (conciliações) [A]	41.924	81,2	46,5
Processos solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações) [B]	56.641	109,8	62,8
Processos solucionados - com exame de mérito [A + B]	98.565	191,0	109,3
Processos solucionados - sem exame de mérito	12.396	24,0	13,7
Incidentes Processuais Resolvidos	36.219	70,2	40,1
Dias-Juiz	27.064	52,4	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

Processos - Informações do TRT15	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Processos solucionados - com exame de mérito (conciliações) [A]	123.530	67,3	43,1
Processos solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações) [B]	166.082	90,5	57,9
Processos solucionados - com exame de mérito [A + B]	289.612	157,7	101,0
Processos solucionados - sem exame de mérito	35.272	19,2	12,3
Incidentes Processuais Resolvidos	104.241	56,8	36,3
Dias-Juiz	86.058	46,9	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

11.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Resumo - Processos

Processos Solucionados - com exame de mérito (conciliações)

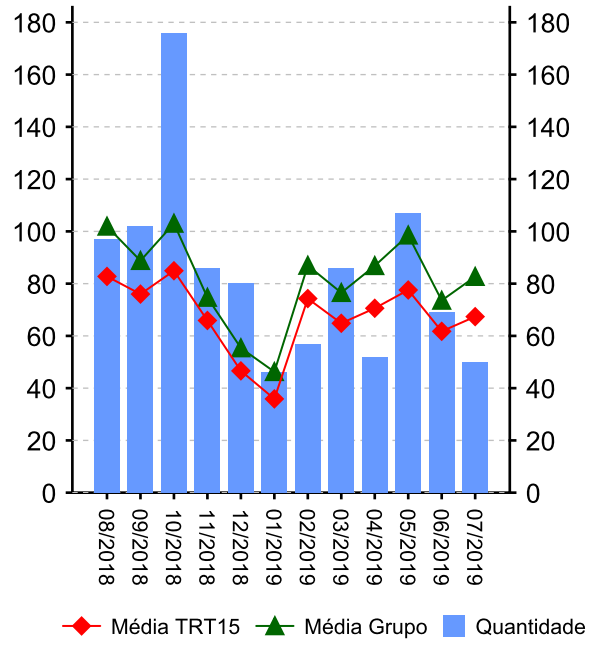

Processos Solucionados - com exame de mérito (exceto conciliações)

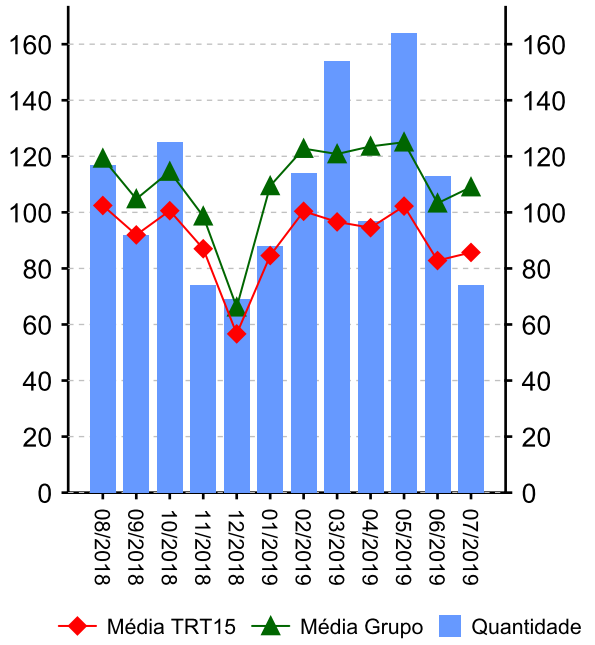

Processos Solucionados - sem exame de mérito

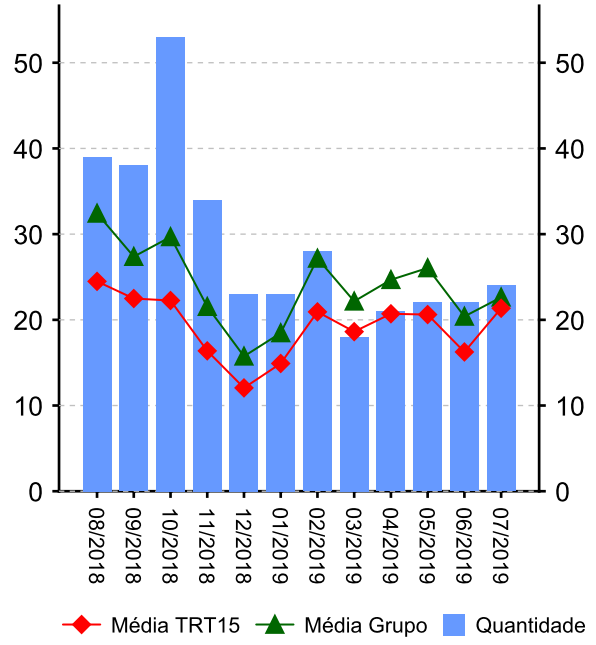

Incidentes Processuais Resolvidos

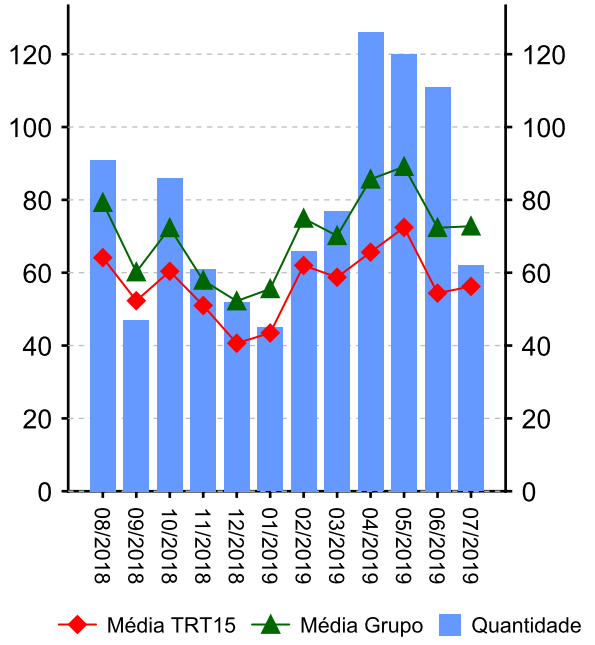

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

11.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Informações Individuais	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Sessões de audiência realizadas - inicial	392	32,7	18,7
Sessões de audiência realizadas - instrução	742	61,8	35,3
Sessões de audiência realizadas - una	1.717	143,1	81,8
Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento	422	35,2	20,1
Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução	386	32,2	18,4
Sessões de audiência realizadas - una + instrução	2.459	204,9	117,1
Sessões de audiência realizadas - conciliação conhecimento + execução	808	67,3	38,5
Dias-Juiz	630	52,5	---

*Aferição de Resultado Individual Aproximado

Informações do Grupo	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Dias-Juiz	27.064	52,4	---

Informações do TRT15	Quantidade	Média Mensal	
		Total	RARIA*
Dias-Juiz	86.058	46,9	---

PERÍODO CORREICIONAL ANTERIOR

11.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [08/2018 a 07/2019]:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Aferição de Resultados)

Resumo - Audiências

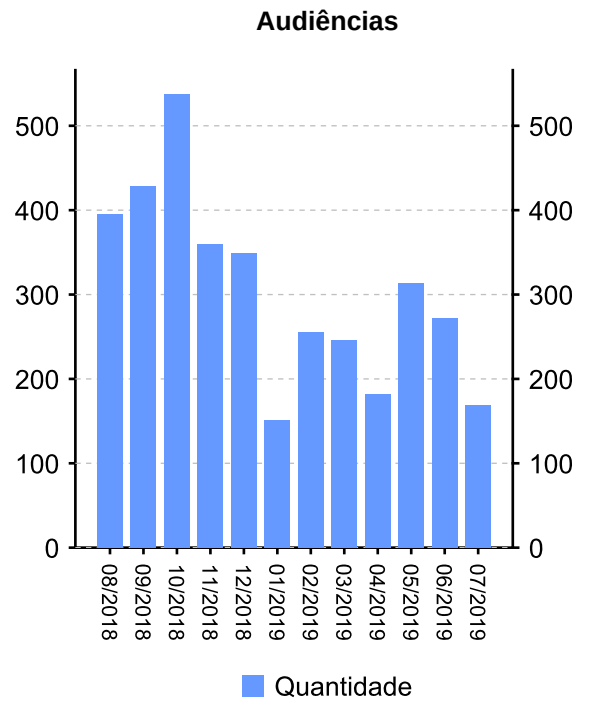

Audiências	Conciliação Conhec.	Conciliação Exec.	Inicial	Instrução	UNA	Total
08/2018	23	43	7	79	243	395
09/2018	29	51	13	71	265	429
10/2018	65	65	25	91	292	538
11/2018	26	27	15	59	233	360
12/2018	12	56	79	44	158	349
01/2019	10	17	12	48	64	151
02/2019	118	19	21	46	51	255
03/2019	85	25	15	46	75	246
04/2019	15	15	12	54	86	182
05/2019	7	27	75	92	112	313
06/2019	3	29	81	72	87	272
07/2019	29	12	37	40	51	169
Total	422	386	392	742	1717	3659

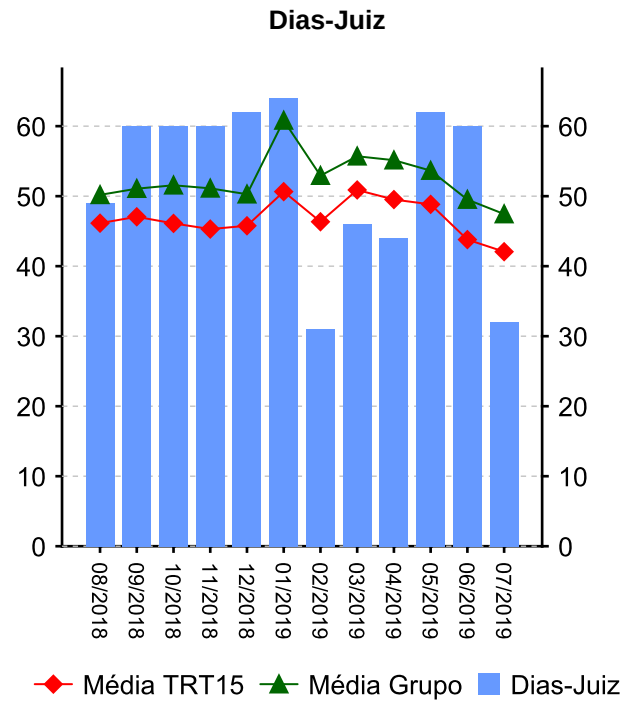

Dias-Juiz	
Mês/Ano	**Qtd**
08/2018	49
09/2018	60
10/2018	60
11/2018	60
12/2018	62
01/2019	64
02/2019	31
03/2019	46
04/2019	44
05/2019	62
06/2019	60
07/2019	32
Média Mensal	52,5

12 - METAS NACIONAIS 2019:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Acompanhamento de Metas)

Meta 1 [CNJ] - Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

Casos Novos	Solucionados	Meta	Pendentes de Solução	Média Mensal de Casos Novos	Média Mensal de Processos Solucionados	Grau de Cumprimento
1693	2354	1693	0	141	196	100 %

Cumprida
Quase cumprida
Não cumprida

Meta 2 [CNJ] - Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017

Processos distribuídos até 31/12/2017	Meta	Solucionados	Pendentes de Solução	Média Mensal de Processos Solucionados (Total)	Média Mensal de Processos Solucionados (Meta 2)	Taxa de soluções Meta 2 x Total*	Grau de Cumprimento
2715	2498	2499	0	196	52	27 %	100 %

Cumprida
Quase cumprida
Não cumprida

Meta 5 [CNJ] - Impulsionar processos à execução

Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente

Execuções Iniciadas	Execuções Baixadas	Meta	Execuções Pendentes	Média Mensal de Execuções Iniciadas	Média Mensal de Execuções Baixadas	Grau de Cumprimento
1061	1818	1061	0	88	152	100 %

Cumprida
Quase cumprida
Não cumprida

12 - METAS NACIONAIS 2019:

(fonte: e-Gestão e Relatório de Acompanhamento de Metas)

Meta 6 [CNJ] - Priorizar o julgamento das ações coletivas

Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016

Processos pendentes da meta em 31/12/2016	Processos solucionados a partir de 01/01/2017	Pendentes de Solução (Calculado)	Pendentes de Solução na meta (e-Gestão)	Grau de Cumprimento
24	52	0	0	100 %

Cumprida
Quase cumprida
Não cumprida

Meta 5 [JT] - Tempo médio de Duração do Processo - Conhecimento

Reduzir em 4% o prazo médio em relação ao ano base 2017 [TMDP1c]

Prazo Médio em 2017	Prazo Médio em 2019	Meta	Grau de Cumprimento
463	483	444	91 %

Cumprida
Quase cumprida
Não cumprida

13 - ARRECADAÇÃO [10/2019 a 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

CUSTAS E EMOLUMENTOS	IMPOSTO DE RENDA	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
R$ 127.086,59	R$ 161.835,57	R$ 2.148.573,17

14 - PENDENTES DE SOLUÇÃO [até 08/2020]:

(fonte: e-Gestão)

ANO	PROCESSOS
2011	25
2012	18
2014	1
2015	3
2016	7
2017	98
2018	180
2019	871
2020	877

15 – ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIO (Artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da CGJT):

Com base nas informações prestadas, registra-se que o Juízo:

15.1 – pronuncia-se explicitamente acerca da admissibilidade dos recursos ordinários, agravos de petição e recursos adesivos interpostos, não se limitando a proferir despachos nos quais haja apenas referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso, na forma da lei”; processa o agravo de petição somente quando o agravante delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados e se o ato impugnado comportar recurso;

15.2 – ordena imediatamente, após a liquidação da sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento;

15.3– não determina a citação do(s) sócio(s), quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, assinalando-lhe(s) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que indique(m) bens da sociedade (artigo 795 do CPC) ou não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora. Porém, a Unidade adota o procedimento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

15.4 – fazia uso do sistema BACENJUD, ora substituído pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD. Até a presente data, não foi possível aferir a quantidade de ordens de bloqueio de valores emitida, tampouco a existência de eventuais pendências, por tratar-se de sistema em implementação, que tem apresentado impedimentos técnicos.

15.5 – há audiências telepresenciais designadas em 3 (três) dias da semana;

15.6 – inclui na pauta de audiências de conciliação os processos na fase de execução – foram realizadas 188 (cento e oitenta e oito) no período de 09/2019 a 08/2020;

15.7 – não exaure suas iniciativas objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização do SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA (em implementação) e a aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC.

15.7.1 - orienta-se que o MM. Juíza Titular Cristiane Monteiro Rondelli solicite seu cadastro no SIMBA ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial (nucleodepesquisa.corregedoria@rt15.jus.br).

Quanto aos demais aspectos (assiduidade dos Magistrados; principais prazos da Vara do Trabalho; eventuais inconsistências de lançamentos no sistema; mormente liquidação de sentença; quitação; oposição de embargos e data de conclusão às MMªs Juízas para sentença e incidentes; número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de instrução), há registros nos itens 1, 2, 4, 5, 7 e 10 e eventuais especificidades encontram-se destacadas nas determinações ou orientações desta Ata.

16 – AUDIÊNCIAS

Conforme informado pelo gestor da Unidade no questionário pré-correicional, há audiências agendadas com regularidade até 28/10/2021.

16.1 – PAUTA REGULAR

Juiz Titular / Juiz Substituto

TIPO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ *(Data mais distante)*	QUANTIDADE AGUARDANDO DESIGNAÇÃO (número de processos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA (número de dias)
INICIAIS/ Ord:	*obs	0	132 (corridos)/90 (úteis)
INICIAIS/ Sum:	*obs	0	132 (corridos)/90 (úteis)
UNAS/ Ord:	07/06/2021	0	259 (corridos)/178 (úteis)
UNAS/Sum:	14/12/2020	0	84 (corridos)/58 (úteis)
INSTRUÇÕES/Ord (sem perícia):	28/102021	0	402 (corridos)/279 (úteis)
INSTRUÇÕES/Ord (com perícia):	28/10/2021	0	402 (corridos)/279 (úteis)
INSTRUÇÕES/Sum (sem perícia):	22/03/2021	0	182 (corridos)/125 (úteis)
INSTRUÇÕES/Sum (com perícia):	22/03/2021	0	182 (corridos)/125 (úteis)
CONCILIAÇÃO:	*obs	-	-
MEDIAÇÃO:	*obs	-	-
INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA (juízo deprecado)	*obs	-	-

Observações:

1. As cartas precatórias são encaixadas na pauta quando recebidas, com prioridade;

2. Todas as audiências INICIAIS são marcadas, por ora, apenas de forma telepresencial, assim como as TENTATIVAS DE CONCILIAÇÃO;

3. A pauta oficial é composta de 03 INICIAIS, 06 UNAS e 04 INSTRUÇÕES, com audiências em 03 dias por semana (terça, quarta-feira e quinta-feira).

4. Os processos em que há discussão de matéria de direito ou meramente documental não é encaminhado para pauta, sendo adotado rito do CPC, com posterior encaminhamento para julgamento (divisão entre par e ímpar entre juízas)

5. São realizadas, em média, 2 vezes por mês, audiências de mediação (aproximadamente 10 processos/cada pauta). Por ora, em razão da pandemia, foram designadas apenas audiências para TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO, de forma telepresencial.

6. Pauta padrão 3 INICIAIS, 03 UNAS-rts, 03 UNAS-ord e 04 INSTRUÇÕES (13 processos), em 03 dias por semana (terça, quarta-feira e quinta-feira, à tarde).

Juiz Auxiliar Fixo (se houver pauta com datas diferenciadas)

TIPO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ *(Data mais distante)*	QUANTIDADE AGUARDANDO DESIGNAÇÃO (número de processos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA (número de dias)
INICIAIS/ Ord:	*obs	0	132 (corridos)/90 (úteis)
INICIAIS/ Sum:	*obs	0	132 (corridos)/ 90 (úteis)
UNAS/ Ord:	12/05/2021	0	233 (corridos)/160 (úteis)
UNAS/Sum:	25/01/2021	0	126 (corridos)/86 (úteis)
INSTRUÇÕES/Ord (sem perícia):	11/10/2021	0	385 (corridos)/267 (úteis)
INSTRUÇÕES/Ord (com perícia):	11/10/2021	0	385 (corridos)/267 (úteis)
INSTRUÇÕES/Sum (sem perícia):	06/04/2021	0	197 (corridos)/135 (úteis)
INSTRUÇÕES/Sum (com perícia):	06/04/2021	0	197 (corridos)/ 135 (úteis)
CONCILIAÇÃO:	*obs	-	-
MEDIAÇÃO:	*obs	-	-

INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA (juízo deprecado)	*obs	-	-

Observações: *1. As cartas precatórias são encaixadas na pauta quando recebidas, com prioridade;*
2. Todas as audiências INICIAIS são marcadas, por ora, apenas de forma telepresencial, assim como as TENTATIVAS DE CONCILIAÇÃO;
3. A pauta oficial é composta de 03 INICIAIS, 06 UNAS e 04 INSTRUÇÕES, com audiências em 03 dias por semana (segunda, terça e quarta-feira). Eventualmente, há marcação de audiências mais complexas no período da tarde.
4. Os processos em que há discussão de matéria de direito ou meramente documental não é encaminhado para pauta, sendo adotado rito do CPC, com posterior encaminhamento para julgamento (divisão entre par e ímpar entre juízas)
5. São realizadas, em média, 2 vezes por mês, audiências de mediação (aproximadamente 10 processos/cada pauta). Por ora, em razão da pandemia, foram designadas apenas audiências para TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO, de forma telepresencial.
6. Pauta padrão 3 INICIAIS, 03 UNAS-rts, 03 UNAS-ord e 04 INSTRUÇÕES (13 processos), em 03 dias por semana (segunda, terça e quartas-feiras, pela manhã), com algumas pautas extras designadas no período da tarde, em razão de alta complexidade.

16.2 – PAUTA TELEPRESENCIAL

Juiz Titular / Juiz Substituto

TIPO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ *(Data mais distante)*
INICIAIS/ Ord:	01/02/2021
INICIAIS/ Sum:	01/02/2021
UNAS/ Ord:	-
UNAS/Sum:	-

INSTRUÇÕES/Ord (sem perícia):	06/04/2021
INSTRUÇÕES/Ord (com perícia):	06/04/2021
INSTRUÇÕES/Sum (sem perícia):	22/03/2021
INSTRUÇÕES/Sum (com perícia):	22/03/2021
CONCILIAÇÃO:	29/10/2020
MEDIAÇÃO:	-
INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA (juízo deprecado)	-

Observações: *agrupadas abaixo.*

Juiz Auxiliar Fixo (se houver pauta com datas diferenciadas)

TIPO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ *(Data mais distante)*
INICIAIS/ Ord:	24/02/2021
INICIAIS/ Sum:	24/02/2021
UNAS/ Ord:	-
UNAS/Sum:	-
INSTRUÇÕES/Ord (sem perícia):	16/02/2021
INSTRUÇÕES/Ord (com perícia):	16/02/2021

INSTRUÇÕES/Sum (sem perícia):	27/01/2021
INSTRUÇÕES/Sum (com perícia):	27/01/2021
CONCILIAÇÃO:	17/02/2021
MEDIAÇÃO:	-
INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA (juízo deprecado)	22/02/2021

Observações:

1. Todos os processos são incluídos em audiência telepresencial na modalidade de audiência INICIAL (de março até agosto/20 os processos com pedido de perícia não foram incluídos em pauta, mas tramitados por despacho, via rito de CPC), com exceção daqueles em que se discute matéria de direito ou apenas documental (adoção do rito do CPC);

2. As audiências UNAS foram convertidas em INICIAIS até 16/11/2020 (início do período de férias da Juíza Auxiliar Fixa). A contar de janeiro de 2021 estão agendadas normalmente, podendo ser realizadas de forma virtual ou presencial (a depender do plano de retorno dos trabalhos presenciais).

3. Em razão das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), embasado nos normativos expedidos pelo E. CNJ, E. CSJT, CGJT, C. TST e por este E. TRT, que resultaram na suspensão das atividades presenciais a contar de março/20, de imediato, ante a existência de audiências pautadas, foi adotado o rito do Código de Processo Civil (em conformidade com o art. 6o, do Ato 11 da CGJT), com elaboração de despacho para apresentação de defesa e documentos pelos réus, na sequência réplica ao autor, mormente com exortação às medidas conciliatórias.

4. Na sequência, e na cadência dos vencimentos dos prazos, houve a elaboração de despacho saneador e, ainda, foram homologados acordos já entabulados pelas partes por petição. Registra-se que, nos processos em que se revelou despicienda a produção de outras provas, deu-se o encerramento da instrução, com encaminhamento para imediato julgamento. Nestes, se incluem, por importante, as discussões envolvendo meramente matéria de direito.

5. Importante consignar que houve muita dificuldade em obter êxito na notificação postal das partes, mormente ante a necessidade de adoção, como regra, da "carta simples", sem possibilidade de aferir a efetiva entrega da comunicação judicial. Por conseguinte, ante a incerteza da prática do ato, em significativa

quantidade de casos, houve a necessidade de renovar a notificação utilizando do "registro postal com código de rastreabilidade", para se aferir com maior segurança o êxito das notificações.

6. Registra-se, ainda, que naqueles feitos em que não foi possível o encerramento prévio ou a composição por iniciativa das próprias partes, houve encaminhamento para a pauta de audiência presencial para o ano de 2021 (dada a incerteza do retorno das atividades presenciais) e porque, até então, não havia edição de normativo autorizando a utilização de ferramentas eletrônicas para atos de audiência.

7. Entretanto, com a edição da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 05/2020 deste E. TRT (em 21/05/2020), através da qual foi autorizada a realização de audiências TELEPRESENCIAIS, de forma cadenciada, já a contar de junho/2020, foram marcadas audiências INICIAIS e PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com objetivo de promover a conciliação e impulsionar o processo, com a presença das partes e patronos, inclusive, para fins de viabilidade de pactuação de "acordos processuais", com o fito de se evitar a instrução e serem encaminhados para imediato julgamento.

8. As instruções telepresenciais passaram a ser marcadas a contar de agosto/20, de início, desde que com a concordâncias das partes, que apresentaram muita resistência ao ato, tanto por parte dos autores, quantos dos réus.

9. Entretanto, foi ajuizado PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004046-61.2020.2.00.0000 junto ao E. CNJ pela Ordem dos Advogados do Brasil em face do TRT 15a Região que, em síntese, impugnou a determinação de realização de audiências de instrução de forma telepresencial. Em decisão proferida em junho/2020, foi acolhida a pretensão do autor, determinando a suspensão do "ato quando houver pedido expresso de alguma parte sobre a impossibilidade da sua prática, independente de prévia decisão do juiz", dentre estes os atos praticados em audiência.

10. Por conseguinte, a marcação de audiências de instrução telepresencial continuou a ser realizada quando da concordância das partes por razão de disciplina judiciária e obediência a decisão proferida pelo E. CNJ, frisando, por corolário, que passaram a se utilizar da decisão referida supra para justificar, reiteradamente, a rejeição da prática virtual.

11. Todavia, em sede de Recurso Administrativo interposto pelo E. TRT da 15a Região, a irresignação foi parcialmente acolhida, com publicação do v. acórdão em 05/08/2020, que logrou fixar duas teses diversas. A primeira. Em caso de requerimento de suspensão da audiência formulado por uma das partes, conforme art. 3o, § 2o, da Resolução CNJ n. 314 CNJ, o ato deverá submeter-se à avaliação do magistrado responsável pela condução do processo. A segunda. Em caso de requerimento de suspensão da audiência formulado em comum acordo pelas partes, deverá o ato ser suspenso.

12. Diante dos termos do v. acórdão, esta magistrada passou apenas a acolher apenas a alegação de ausência de viabilidade técnica para fim de justificar a não designação imediata de audiência de instrução telepresencial ou, ainda, em caso de requerimento formulado por ambas as partes.

13. Nos demais casos, as audiências de instrução telepresenciais foram agendadas, com rejeição das demais justificativas apresentadas, mormente no tocante às alegações de insegurança na colheita da prova oral, ausência de isolamento/incomunicabilidade daqueles a serem ouvidos e demais pessoas envolvidas na sessão, possíveis interferências externas nos depoimentos.

14. Ademais, saliento que as AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS continuam a ser realizadas (em média 02 a 03 por dia), como forma de promover o impulso do processo com cooperação dos patronos, seja para a efetiva composição, seja para fixação de pontos controvertidos para produção de prova oral e adoção de prova emprestada, mormente nos casos em que a justificativa de inviabilidade técnica externado por ambas as partes.

16.2.1 – COMPOSIÇÃO DAS PAUTAS TELEPRESENCIAIS

(fonte: Vara do Trabalho)

Juiz Titular / Juiz Substituto

DIA	PERÍODO	UNA	INICIAL	INSTRUÇÃO	CONCILIAÇÃO	MEDIAÇÃO	TOTAL
segunda	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	-	-	-	-	-
terça	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	07	01	02	-	10
quarta	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	06	01	03	-	10
quinta	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	06	01	03	-	10
sexta	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	-	-	-	-	-

Observações: *Há pequena variação no número de audiências.*

Juiz Auxiliar Fixo (se houver pauta diferenciada)

DIA	PERÍODO	UNA	INICIAL	INSTRUÇÃO	CONCILIAÇÃO	MEDIAÇÃO	TOTAL
segunda	manhã	-	06	02	02	-	11
	tarde	-	-	-	-	-	-
terça	manhã	-	07	01	02	-	10
	tarde	-	-	-	-	-	-
quarta	manhã	-	07	01	02	-	10
	tarde	-	-	-	-	-	-
quinta	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	-	-	-	-	-
sexta	manhã	-	-	-	-	-	-
	tarde	-	-	-	-	-	-

Observações: *Há pequena variação no número de audiências, a depender da complexidade da instrução designada.*

Em virtude da situação excepcional, a análise da pauta de audiências e dados correlatos (prazo médio, composição da pauta, etc.) resta prejudicada em face da superveniência das Portarias Conjuntas GP-VPA-VPJ-CR nºs 003 e 005/2020 que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como recém publicada Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 006/2020, que estabelece as medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O prazo para realização das audiências será objeto de análise unificada em todo o Regional após o pleno retorno das atividades e finalizadas as redesignações das audiências.

Nada obstante às observações feitas pela Unidade, a Excelentíssima

Desembargadora Vice-Corregedora Regional determina que os MMs. Juízes mantenham a designação das audiências (audiências iniciais e de instrução), a fim de que não haja pendências, sob pena de responsabilidade, na forma da recomendação do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, contida no Ofício Circular SECG/CGJT nº 064/2020, de 26 de agosto de 2020. Dando-se, assim, cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. nº 006, de 4 de Maio de 2020, e ao Ato Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que tratam, entre outros assuntos, da realização de sessões de julgamento telepresenciais.

Nesse sentido, a Corregedoria Regional orienta ainda que a realização das audiências deve estar alinhada ao Comunicado GP-CR nº 02/2020, que dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância deste Tribunal Regional.

17 - FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DE VALORES POR MEIO DO PROJETO GARIMPO DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL DEFLAGRADO PELA PANDEMIA DA COVID-19.

A Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabeleceu, dentre outros pontos, a priorização da liberação de numerários em processos aptos para tanto, *“cabendo aos magistrados avaliar a possibilidade de deferimento de liberação de valores incontroversos”*.

Por sua vez, a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 005/2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 previstas na Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nºs 003/2020, recomendou aos Magistrados que priorizem a pesquisa patrimonial nos processos mediante a utilização dos sistemas eletrônicos como o BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS e SIMBA visando a garantia integral da

execução e a continuidade da prestação jurisdicional, diante dos obstáculos técnicos enfrentados para a utilização de outros convênios em razão do trabalho remoto inesperado e compulsório.

Em cumprimento às determinações acima, a 7ª Vara do Trabalho de Campinas informou a utilização regular das ferramentas eletrônicas, especialmente Sisbajud, Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, CCS, Sinesp, Infoseg, CNIB, CRC, Censec, bem como o saneamento de contas judiciais e a liberação de valores correspondente ao saneamento de 629 contas por meio do Projeto Garimpo.

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional reconhece o empenho das MMas. Juízas e de todos os servidores que atuam na Unidade e recomenda que seja intensificada a dedicação ao Projeto Garimpo, como forma de destinar recursos aí identificados, para o combate à COVID-19. Tudo, com rigorosa observância do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 01/2019 que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente e as disposições da Recomendação nº 09/GCGJT, de 24 de julho de 2020, do Ofício Circular nº 02/2020-CR e da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 9/2020.

Recomenda, também, que os valores que se encontrem em processos físicos sejam liberados com igual celeridade, observando-se os termos do parágrafo 4º, alíneas a e b, do artigo 11, da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 9/2020. Se imprescindível o desarquivamento dos autos físicos, que ele ocorra tão logo seja retomado o trabalho presencial.

18 – SITUAÇÃO ATUAL DA UNIDADE - MEDIDAS IMPLEMENTADAS OU AÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA (COVID-19) - CONSTATAÇÕES:

No questionário pré-correicional, o Senhor Diretor de Secretaria da Unidade

informou que:

Logo de início, na inesperada mudança de regime presencial para o trabalho remoto, cumprindo as normas de isolamento social, surgiram inúmeros problemas técnicos:

• instalação do sistema (PJE, certificado, convênios, etc) em máquinas pessoais e dificuldade de buscar soluções na abertura de chamados com acesso remoto;

• vencimentos de certificados digitais no período;

• falta de equipamentos para alguns servidores (CPUs, monitores, impressoras, microfones - ficou autorizada pela juíza titular a retirada dos equipamentos corporativos após 10 dias).

• ausência de acesso aos relatórios gerenciais, SAP, iGest, etc. A instabilidade dos sistemas de interligação com os bancos (SIF e SISCONDJ) contribui para a morosidade na liberação de valores, o que também afetou sobremaneira o "projeto garimpo". No SIF, por exemplo, apresentava limitações de funcionalidades (ausência de recolhimentos de tributos, liberação a terceiros, corrigidas na última atualização do PJE mas ainda com falhas pontuais que impedem o uso do sistema nestes casos), bem como perfis de usuário sem visibilidade que impedem a expedição dos alvarás.

A alteração do BACENJUD para SISBAJUD também apresentou problemas, resultando na paralisação do sistema por vários dias, sendo que atualmente está operando de forma parcial e as respostas com "delay" de 10 dias de atraso, pelo menos.

A solução encontrada para uma universalidade de problemas diários enfrentados, abaixo relatados num rol exemplificativo, emerge da troca de informações com outros gestores e suas boas práticas, bem como da atuação de servidores dedicados e comprometidos que ajustaram suas rotinas pessoais para continuidade da prestação jurisdicional com qualidade:

• postagem de notificações nos correios – coleta e greve;

• nova sistemática de atendimento via e-mails – alta demanda e imediatismo dos advogados e partes nos pedidos, com reiterações diárias, o que por vezes duplica a ação

do servidor (resposta ao e-mail + tramitação processual);

• atualizações dos sistemas - problemas técnicos que demandam criatividade dos gestores para que não afete ao jurisdicionado;

• cumprimento de normativos de caráter emergencial – sensação que toda tarefa é urgente e exigências inversamente proporcional ao quadro reduzido de servidores;

• Dentre outros, de menor intensidade, mas que afetam a relação TEMPO X PROCESSO.

Afora isso, a equipe se disponibilizou a comparecer ao FT Campinas para ter acesso às notificações devolvidas pelos correios, ofícios recebidos pela unidade e buscar os materiais necessários (papel, toner, etc), sempre tomando as medidas sanitárias de prevenção, bem como faz uso de recursos próprios, como internet e outros equipamentos para que a atividade não seja prejudicada, mesmo sem a expectativa de ter ressarcidos seus custos particulares.

Em relação aos problemas de gestão e cumprimento de normativos relacionados ao tempo de tramitação dos processos, é indissociável a questão do quadro pessoal reduzido se considerar que as tarefas distribuídas aos servidores ficam sem substitutos no caso de ausências legais (férias, saúde, etc), diante do volume processual intenso e cada dia mais complexo, o que sempre resultará na tardança das tarefas no período e infindável busca pela tramitação em tempo ideal.

A comunicação interna com a equipe (estagiários, servidores e magistrados) não foi afetada, uma vez que a regularidade de reuniões virtuais possibilitou o alinhamento de procedimentos, mas principalmente por meio da comunicação diária via grupo de WhatsApp.

Mesmo com interrupções durante a jornada habitual de trabalho, neste regime atípico de isolamento social, o comprometimento da equipe pela compensação destes "intervalos" resultou numa melhor performance em regime de teletrabalho, como se denota do último iGEST, o melhor já alcançado pela 7VT CAMPINAS:

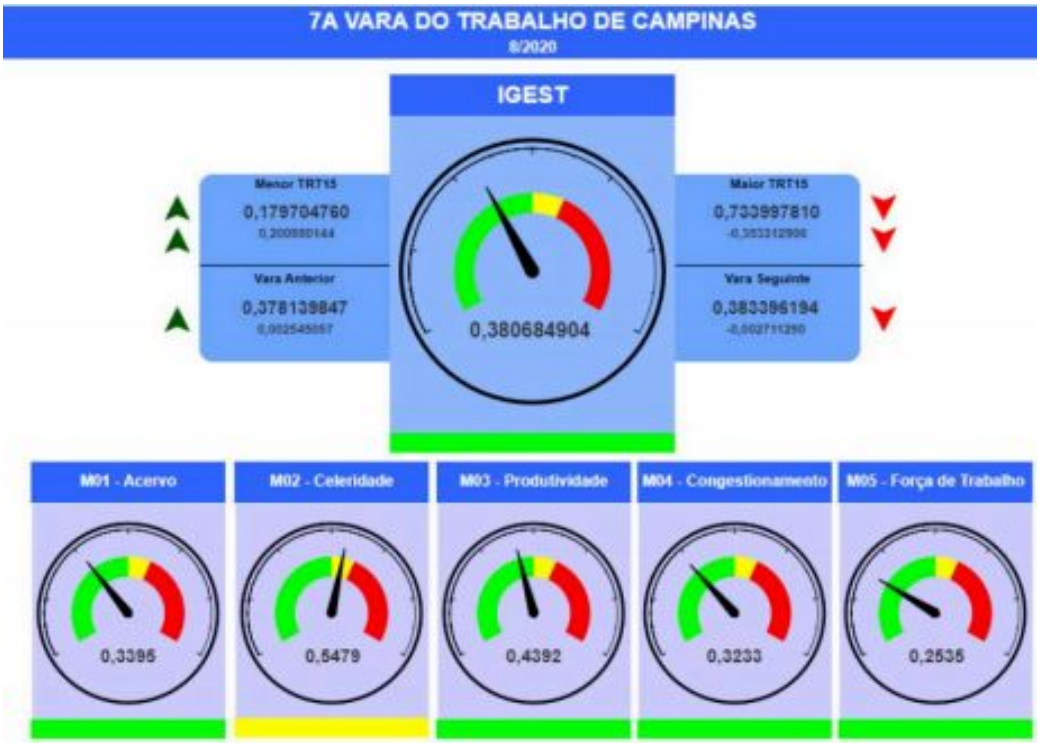

A Excelentíssima Desembargadora Vice-Corregedora Regional frisou a necessidade de manter a ênfase em providências e/ou estratégias que possam aprimorar a gestão do trabalho e das pessoas no período de isolamento.

Em reunião por videoconferência, a Corregedoria Regional pede atenção do Senhor Diretor de Secretaria e de sua Assistente quanto: à quantidade de incidentes de liquidação/execução pendentes (item 5), à quantidade de recursos sem juízo de admissibilidade (item 6) e às maiores idades médias (item 8).

Quanto ao mais, o item 14 - PENDENTES DE SOLUÇÃO [até 08/2020] merece uma retificação, em razão de equívoco de quantidade de processos nos anos de 2011 e 2012 apontados pelo Senhor Diretor da Secretaria. Assim, referido item passa a valer, como segue abaixo:

15ª Região-Campinas/SP - Campinas - 07a Vara

Fase de Conhecimento

Processos Pendentes de Solução por Ano

Saldo em 31/08/2020

Ano do Processo	Quantidade
2011	1
2012	1
2014	1
2015	3
2016	7
2017	98
2018	180
2019	871
2020	877
Total	2.039

19 – RECOMENDAÇÕES:

19.1 – Manter o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e expressa anuência do juiz que está na direção do processo, pelas regras de distribuição, antes de proceder à remessa dos autos ao CEJUSC (Art. 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

19.2 – Não se recusar, como Juízo Deprecado, ao cumprimento de carta precatória inquiritória pela ausência de depoimentos pessoais das partes ou dos quesitos (Art. 85, § 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

19.3 – Manter a anotação de CTPS realizada pela secretaria da vara do trabalho sem identificação do servidor responsável, nem sequer indicação da existência de determinação judicial a respeito e com expedição de certidão consignando a determinação judicial de anotação a fim de confirmar a autenticidade do registro, a qual é

entregue ao trabalhador acompanhada do documento (Art. 92, §§ 1º e 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

19.4 – Observar com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 01/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente e as disposições da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 9/2020.

19.5 – Manter a observância do Comunicado CR nº 13/2019, o qual divulga os procedimentos a serem observados no arquivamento de processos judiciais e dá outras providências;

19.6 - Manter a revisão periódica dos processos em execução que se encontram em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimoniais, conforme estabelecido na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Art. 108, III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

19.7 – Observar com rigor os normativos: Ordem de Serviço CR nº 02/2019 (cadastramento de execução fiscal ou exclusivamente previdenciária no EXE 15);); Portaria CR nº 07/2019 (análise de petição com depósito de valores); Provimentos GP-CR nº 03 e nº 05/2019 (notificações para entes públicos); Recomendação CR nº 06/2019 (evitar negar processamento ao agravo de instrumento); Recomendação CR nº 07/2019 (incluir nas atas de audiência frase sobre o aplicativo “Mobile”); Comunicado CR nº 7/2019 – controle RPV / Precatório; Comunicado CR nº 11/2019 (utilização de cartas simples); Comunicado CR nº 16/2019 (necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo), Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020 (normas procedimentais para remessa de recurso).

19.8 – Fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC,

a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, estejam ou não inscritos na dívida ativa, ao determinar a alienação de bem através de leilão judicial ou iniciativa particular (Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

19.9 - Realizar semanalmente audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 108, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

19.10 - Observar com rigor a Ordem de Serviço CR nº 4/2020 que normatiza a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências, atentando-se à sua realização no prazo 6 (seis) meses a contar da data da correição ordinária anual.

19.11 - Observar os termos do Comunicado GP-CR nº 02/2020, que dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

20 - ATENDIMENTOS:

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu, por videoconferência no sistema *Meet,* ao advogado, previamente inscrito, Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, OAB nº 144.557/SP.

O Ilustre Advogado relatou casos de procedimento de emissão de certidão de crédito e arquivamento provisório, sem observação do conteúdo do processo. Num caso específico, relata que esse procedimento demandou Agravo de Petição, o qual foi provido em Segunda Instância. Pede ciência quanto ao procedimento e providências para que

não se repitam. A título de exemplo, cita os autos 0024400-27.1995.5.15.0094 e 0023300-71.1994.5.15.0094.

Insurge-se ademais com o procedimento de quem em posse de certidão de crédito emitida para um processo do ano de 1995, deu entrada a novo processo para prosseguimento da execução, cuja autuação em data mais recente, 2019, retirou-lhe a antiguidade e, em certa medida, a prioridade de um processo mais antigo. Além dos processos apontados acima, apresenta o seguinte rol:

A. 0044200-89.2005.5.15.0094 (05/11/2018 15:29:44 - 43df604);
B. 0028000-85.1997.5.15.0094 (30/04/2019 19:02:05 - 18a272e);
C. 0236300-42.2003.5.15.0094 (10/05/2019 19:26:25 - b89f855);
D. 0010328-68.2014.5.15.0094* (05/06/2019 14:32:41 - 7b06de1);
E. 0001300-28.2004.5.15.0094* (17/06/2019 14:03:14 - 74a8469);
F. 0000910-48.2010.5.15.0094 (19/06/2019 14:53:22 - 84b0773);
G. 0175500-38.2009.5.15.0094 (25/06/2019 21:17:47 - 79db06e);
H. 0001303-36.2011.5.15.0094 (31/07/2019 19:28:09 - f23a742);
I. 0123400-14.2006.5.15.0094* (02/08/2019 18:03:01 - 7664a01).

Para os quais esta Corregedoria Regional acrescentou data e identificação do despacho a que se conferiu força de certidão de crédito judicial trabalhista, com a determinação de

> "arquivamento definitivo da execução, ante os termos da RECOMENDAÇÃO Nº 3/GCGJT, DE 24 DE JULHO DE 2018, do GCGJT, artigo 5º, §2º, no qual é facultado ao Juízo da execução expedir a certidão de crédito e arquivar definitivamente a ação, **sem a extinção do crédito**. [...]" [*e.g.*]

Pois bem.

Primeiramente, os processos indicados tiveram seus agravos de petição providos para reverter o arquivamento definitivo determinado, salvo os de letra D, E e I, cujos agravos de petição de semelhante teor aguardam remessa para o segundo grau.

Em data posterior à Recomendação nº 3/GCGJT, no período de 05 a 09 de

novembro de 2018, na última Correição Ordinária deste E. Regional, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recomendou à esta Corregedoria Regional, dentre outras questões que: 1) determinasse aos magistrados de 1ª Instância

> "a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a [**O arquivamento definitivo do processo de execução**, no âmbito da Justiça do Trabalho, decorre da declaração, por sentença da] extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como para os termos do Provimento n.º 01/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do Ato Regulamentar GP-CR n.º 02/2018 do TRT15, que, ao normatizar a reunião de execuções, preveem a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo piloto";

bem como 2) orientasse

> "quanto à imperiosa observância do adequado fluxo de extinção da execução mediante prolação de sentença, anteriormente ao lançamento do movimento de baixa no Sistema PJe, nos termos do artigo 2º do Ato n.º 17/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, [de 09/09/2011 [...] Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos da Consulta nº 0000534-85.2011.2.00.0000, na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a **expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo**, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional, e Considerando a conveniência e a oportunidade de bem precisar o significado das locuções "arquivamento provisório do processo de execução" e "arquivamento definitivo do processo de execução", para orientação dos tribunais regionais do trabalho, dos juízes de primeiro grau e sobretudo para atualização da "Tabelas Processuais Unificadas da Justiça do Trabalho", RESOLVE [...] Art. 2º O **arquivamento definitivo do processo de execução**, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da **extinção da execução**, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos I, II e III do artigo 794 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional. [...] **grifamos**]"

Assim, considerando o consignado na última ata de Correição Ordinária do

Tribunal Superior do Trabalho quanto à verificação de inconsistências no índice de execuções encerradas em nosso Regional e a necessidade de enfatizar os procedimentos adequados para encerramento e arquivo de processos, esta Corregedoria Regional comunicou

> "às Unidades de Primeira Instância ser imprescindível o encerramento da execução mediante prolação de sentença e o registro do movimento adequado ("extinta a execução ou o cumprimento da sentença"), **anteriormente ao lançamento da baixa no Sistema PJe, com o arquivamento**." (Comunicado CR 16/2019, de 21/05/2019, que dispõe sobre a necessidade de encerramento da execução anteriormente ao arquivamento definitivo do processo. **grifamos**)

Vê-se, ainda, que em 19 de dezembro último foi atualizada e sistematizada a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo artigo 86 acima mencionado, sob nova numeração, passou a vigorar com a seguinte redação

> "Art. 119. O **arquivamento definitivo do processo de execução**, no âmbito da Justiça do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.
> Parágrafo único. É **vedado o arquivamento com baixa definitiva** do processo de execução em qualquer situação não prevista no caput, inclusive em processos reunidos em razão de centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente." [**grifamos**]

Diante do exposto e da finalidade da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo disciplinamento sistematizado de regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, conforme seu primeiro artigo, a expedição de certidão de crédito trabalhista decorre do exaurimento dos meios de coerção do devedor e não enseja o arquivamento definitivo do processo de execução.

Em face disso, o MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campinas deve se abster do procedimento de determinar o arquivamento definitivo dos processos em razão da expedição de Certidão de Crédito Trabalhista em observância ao Capítulo VI - Normas Procedimentais de Processo - Execução, Seção V - Sobrestamento, Arquivamento Provisório e Arquivamento Definitivo do Processo de Execução e Seção VI Certidão de Crédito Trabalhista da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, e do Comunicado CR nº 16/2019, desta Corregedoria Regional, que dispõe sobre a necessidade de encerramento da execução anteriormente ao arquivamento definitivo do processo.

Por fim, Sua Excelência recebeu também o advogado Cláudio Aparecido Vieira, OAB nº 142.555/SP, que destaca que as respostas às correspondências eletrônicas são demoradas.

Foi dito por Sua Excelência a Vice-Corregedora Regional que há relato de emails enviados para além das 20 horas, sendo que os emails, por óbvio , serão respondidos apenas no dia seguinte.

Quanto ao mais, o Ilustre Advogado teceu elogios a Magistrados e servidores.

21 – DETERMINAÇÕES:

21.1 - Abster-se do procedimento de determinar o arquivamento definitivo dos processos em razão da expedição de Certidão de Crédito Trabalhista em observância ao Capítulo VI - Normas Procedimentais de Processo - Execução, Seção V - Sobrestamento, Arquivamento Provisório e Arquivamento Definitivo do Processo de Execução e Seção VI Certidão de Crédito Trabalhista da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, e do Comunicado CR nº 16/2019, desta Corregedoria Regional, que dispõe sobre a necessidade de encerramento da execução anteriormente ao arquivamento definitivo do processo.

22 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

22.1 – A MMª Juíza Titular Cristiane Montenegro Rondelli reside na jurisdição.

22.2 – A MMª Juíza Substituta Auxiliar Fixa Carolina Sferra Croffi Heinemann reside na sede da circunscrição, assim como a MMª Juíza Substituta Erika de Franceschi.

22.3 – A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional conversou remota e reservadamente com os MMos. Magistrados.

22.4 – Foi informado pelo Senhor Diretor de Secretaria da Vara que foram expedidos ofícios eletrônicos às Subseções da OAB da jurisdição informando sobre a correição ordinária.

23 - ENCERRAMENTO:

No dia 6 de outubro de 2020, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos e eu, Suely Suzuki, Coordenadora de Apoio à Vice-Corregedora Regional, lavrei a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.